



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Praça Nossa Senhora das Candeias, 106, Centro, 57950-000
CNPJ: 12.247.946/0001-36

LEI Nº 449/2010.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº407/2008

O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Subsídio do Vereador do Município de Japaratinga, passa a ser de R\$ 1.920,00 (Hum mil, novecentos e vinte Reais) mensal.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias à época de sua vigência.

Art.3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito, Japaratinga, 30 de Dezembro de 2010.


Bruno Gustavo Araújo Loureiro
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração Municipal, Japaratinga, 30 de dezembro de 2010.


Francisco Nelson Araújo
Secretário de Administração